



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600016.01.0001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E CONECTIVIDADE DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.532,71

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/10/2025, às 08h31

Data de Início das Propostas REQUERIDO

25/09/2025

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

08:30

Data Limite para Impugnação REQUERIDO

02/10/2025

Hora Limite para Impugnação REQUERIDO

23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

02/10/2025

Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

23:59

Data Final das Propostas REQUERIDO

07/10/2025

Hora Final das Propostas REQUERIDO

08:30

Data de Abertura das Propostas REQUERIDO

07/10/2025

Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO

08:31

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

(Processo Administrativo nº 11.648/2025)

O Município de São Mateus/ES torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E CONECTIVIDADE DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por item”, composto ao todo por 54 (cinquenta e quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica [PORTAL COMPRAS PÚBLICAS](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Quando a empresa fizer uso de tais dispositivos, deverá apresentar declaração que ateste que a empresa não ultrapassou a receita bruta anula imposta para o enquadramento.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 *valor unitário e total dos itens;*
- 4.1.2 *Marca, quando couber;*
- 4.1.3 *Fabricante, quando couber;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.1.2 empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 5.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

7.12.1 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

7.13 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

7.20.1 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

7.20.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou Certidão de recuperação judicial;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#)).

7.20.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência para os itens (1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 62 e 65).

7.20.5 Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 3. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.
 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.
- 11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato
 - 11.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

São Mateus/ES, 24 de setembro de 2025.

RICARDO HOFMANN NETO
Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Decreto nº 17.810/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETIVO

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E CONECTIVIDADE DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO.
- 1.2.** O bem objeto desta contratação está caracterizado como comum, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Natureza da Contratação:** Pregão.
- 2.2. Tipo de Licitação:** Código 02: Compras.
- 2.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Pregão, Menor preço por item.
- 2.4. Remanescente de Contratação anterior:** Não se aplica.
- 2.5. Regime de Execução: Código 01:** Execução direta.
- 2.6. Admite Subcontratação:** Não.
- 2.7. Admite Adesão:** Não.
- 2.8. Despesa com Audiência Pública:** Não.
- 2.9. Necessário Licenciamento Ambiental:** Não.
- 2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim.
- 2.11. Recurso de Convênio:** Não.
- 2.12. Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato.
- 2.13. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e TRABALHO

021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e TRABALHO

0210021010.0412600563.091 - IMPLANTAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – **0000022**

4. MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de manter o centro administrativo operacional, os suprimentos são no mínimo necessários, a fim de manter os serviços prestados à população operantes. A compra em questão é para suprir a carência da interação do usuário e a interface, o armazenamento maior de dados, o gerenciamento de cabos e o aumento da vida útil dos computadores.

A aquisição pretendida se faz necessária para a adequação dos técnicos, dentro dos parâmetros mínimos necessários para a entrega de serviços com 100% de eficiência e eficácia, promovendo agilidade, eficiência e possibilidades, das quais destacam-se as seguintes especificações.

- 1. PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL:** Extensão do período de funcionamento, de forma a manter o operacional e a eficácia dos computadores, notebooks e outros dispositivos de informática. Maximizando seu desempenho e durabilidade no lugar de descartar em um curto período de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2. **INOVAÇÃO:** Prototipagem de produtos, fabricação de ferramentas e adaptação de peças.
3. **EFICIÊNCIA OPERACIONAL:** Maior interação entre usuário e máquina, tendo ganho de velocidade na execução de tarefas e articulação nas manutenções técnicas.
4. **REESTRUTURAÇÃO DE REDE:** Total funcionamento da infraestrutura da rede, minimização a perda de comunicação, obtendo maior fluidez no tráfego de dados via intranet e adquirindo maior cobertura, conectividade e estabilidade de conexão.
5. **HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA:** O acúmulo de poeira e outros detritos em equipamentos eletrônicos podem ocasionar o mal funcionamento e danos irreversíveis. Uma higienização adequada e periódica previne os computadores e outros equipamentos eletrônicos do mal funcionamentos além de prolongar a vida útil dos mesmos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	QTD
01	KIT TECLADO E MOUSE	Kit teclado e Mouse Sem Fio Desktop com apenas um receptor USB. Compatível com o Windows 10 e 11 ou superior. Características do mouse: Mouse do tipo óptico com resolução de no mínimo 1000 dpi e, no mínimo, 2 botões para seleção e um botão de rolagem "scroll". 1 pilha AA (alcalina) com duração de 12 meses. Características do teclado: teclado padrão ABNT - 2 (com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç") com o teclado numérico. Gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo. Com tecnologias para teclas silenciosas e a prova de líquidos. Possuir criptografia (AES) de 128 bits. Cor preto ou cinza/prata. 2 pilhas AAA (alcalinas) com durabilidade de até 36 meses	KIT	05
02	TECLADO SMART CARD	Possuir leitor de Smart Card integrado; Conector USB; Resistente a derramamentos de líquidos; Teclas perfil baixo e silenciosas; Possuir inclinação ajustável; Descanso de pulso destacável; Padrão ABNT;	UND	10
03	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	Cabo blindado com 15 cm de comprimento ou maior; Resolução 720p ou superior; Entra: HDMI; Saída: VGA; Conectores banhados a ouro;	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA	Entrada: DisplayPort; Saída: VGA; 15 cm de comprimento ou maior; Conectores banhados a ouro; Resolução 720p ou superior;	UND	05
05	CABO HDMI PARA VGA	Cabo blindado com 1,5 m de comprimento ou maior; Resolução 720p ou superior; Entrada de dados: HDMI; Saída de dados: VGA; Conectores banhados a ouro;	UND	05
06	PENDRIVE 16G	Armazenamento de 16GB; USB 2.0 ou superior; Conector tipo USB-A;	UND	10
07	FONTE TFX 300W	Padrão TFX; Potência de 300W; PFC Ativo; Tensão de entrada de 110-230V; Eficiência mínima de +75%; Conectores: 20+4 pin, 4+4P e Sata;	UND	10
08	FONTE ATX 300W	Padrão ATX; Potência de 300W; PFC Ativo; Tensão de entrada de 110-230V; Eficiência mínima de +75%; Conectores: 20+4 pin, 4+4P e Sata;	UND	20
09	MEMÓRIA RAM DDR4	Versão DDR4; Capacidade de 8GB; Velocidade mínima de 3000 MHz; Latência máxima CL17;	UND	10
10	FITA ISOLANTE	18mm de espessura; 20 metros de comprimento ou mais; Boa flexibilidade; Composição: Acrilonitrilo butadieno estireno; Possuir resistência até 750V; Suportar temperatura até 105°C; Flamabilidade: Auto-extinguível;	ROLO	10
11	SOLDA ESTANHO	Diâmetro de eletrodo de 1mm; Rolo com 250g; Estanho com Fluxo RA(T2);	ROLO	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12	DESENGRIPANTE EM SPRAY	Elimina rangidos; Remove umidade; Solta peças agarradas; Destrava mecanismos; Não conter cloro-fluoro-carbonos, silicone, chumbo, mercúrio e resinas; Insolúvel em água; Frasco de 300ml;	FRASCO	05
13	LIMPA CONTATO EM SPRAY	Recuperação da condutividade elétrica; Restabelecimento do contato; Limpeza de conectores; Conservação e manutenção de componentes; Insolúvel em água; Frasco de 300ml;	FRASCO	10
14	BUCHA FIXA FIO 10 MM	Bucha com abraçadeira para fixação de fios e cabos com até 10mm de espessura na parede; Tamanho: 10mm; Suporte para fios DE até 10mm; Material: Polipropileno; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	10
15	BUCHA FIXA FIO 06 MM	Bucha com abraçadeira para fixação de fios e cabos com até 06mm de espessura na parede; Tamanho: 06mm; Suporte para fios até 06mm; Material: Polipropileno; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	10
16	PASTA PARA SOLDA	Pasta para solda em estanho em fio Atuação decapante; Frascos com 100g ou mais;	FRASCO	05
17	BATERIA 9V RECARREGÁVEL	Bateria 9V tipo Recarregável; Voltagem: 9 Volts; Capacidade: 250mAh ou superior;	UND	10
18	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PEQUENAS	Medidas: 150 mm x 3,6 mm; Cor: preta; Material de composição: Nylon; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	40
19	ABRAÇADEIRAS DE NYLON MÉDIAS	Medidas: 200 mm x 3.6 mm Cor: preta; Material de composição: Nylon;	PACOTE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		Pacote com 100 unidades;		
20	ABRAÇADEIRAS DE NYLON GRANDES	Medidas: 400 mm x 4.8mm; Cor: preta; Material de composição: Nylon; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	40
21	MOUSEPAD M	Medida: 30cm x 36 cm ou superior; Profundidade de 3 mm ou superior; Material emborrachado com tecido; Base antiderrapante; Cor: Preto;	UND	20
22	CABO DE FORÇA DE ENERGIA TRIPOLAR	Cabo de força Padrão Brasileiro Nema - Nbr 14136; Tipo conector: Tripolar; Quantidade de pinos: 3 pinos; Amperagem: 10 A; Comprimento: 1,5 metros;	UND	20
23	ORGANIZADOR DE CABOS DE 01 POLEGADA	Organizador de cabos em espiral de 01 polegada; Diâmetro = 25mm externo, 20mm interno; Cor: Preta; Material: Polietileno; Rolo com 50 metros;	ROLO	02
24	ORGANIZADOR DE CABO DE ½ POLEGADA	Organizador de cabos em espiral de 1/2 polegada; Diâmetro: 12.4 mm; Cor: Preta; Material: Polietileno; Rolo com 50 metros;	ROLO	04
25	KIT ANILHA IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE LETRAS E NÚMEROS	Kit de Anilha de encaixe para identificação de cabo de rede; Possuir alfabeto completo; 10 peças de cada letra; 10 peças numéricas de 0 a 9; total de peças: 510 peças; Com garra para cabo circular; Material: plástico; Não condutor;	KIT	05
26	CONECTOR RJ-45	Conector RJ-45 macho banhado de ouro; Suporte Gigabit Ethernet; Material: termoplástico; Resistente a corrosão; Resistência de isolamento: 500M Ohms;	PACOTE	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

20/48

		Pacote com 100 unidades;		
27	FILAMENTO DE IMPRESSÃO 3D	Filamento de políácido láctico; Material: PLA Premium HT; Suporta tratamento térmico; Diâmetro: 1,75 mm; Cor: preto; Pacote com 01 quilo;	PACOTE	03
28	FILAMENTO DE IMPRESSORA 3D	Filamento de políácido láctico; Material: PLA Premium HT; Suporta tratamento térmico; Diâmetro: 1,75 mm; Cor: cinza; Pacote com 01 quilo;	PACOTE	03
29	CABO DE REDE CAT5e	Cabo de rede CAT5e do tipo U/UTP; 100% cobre eletrolítico; Barramento: 1000; Barramento: 1Gbps; Capa cabo pvc anti-chama; Largura de banda: 100 MHz; Padrão: EIA/TIA 568B.2; Caixa com 305 metros; Cor: Preto	UND	08
30	SSD 2,5" SATA 480GB	Capacidade: 480GB; Formato: 2,5" Leitura: 450 MB/s; Gravação: 500 MB/s; TBW: 160TB; Expectativa de vida útil: 2 milhão de horas MTBF; Modelo de referência: Kingston A400; Garantia: 3 anos	UND	40
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE	Fita adesiva tipo VHB; Medida: 19mmx5m; Material: Adesivo Acrílico; Características: Transparente, Fixação permanente, substitui pregos e parafusos; Rolo com 5 metros;	ROLO	10
32	CABO HDMI PARA TIPO C	Conector de entrada: Tipo USB C Thunderbolt Conector de saída: HDMI Comprimento: 1,5 metros Suporte resolução: 3180x2160 Conector banhado a ouro anticorrosão Cabo em nylon trançado	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

33	PINCEL DE LIMPEZA ANTIESTÁTICO	Antiestático Material da empunhadura: Polipropileno Altura das cerdas: 1cm ou superior	UND	20
34	BATERIA CMOS	Tensão: 3V Material: Lítio Modelo CR2032	UND	25
35	SILVER TAPE	Largura: 48 mm Comprimento: 5 m Modelo: fita adesiva multiuso reforçada com tecido laminado e borracha	ROLO	10
36	PASTA TERMICA	Composição: Prata coloidal Condutividade térmica: 6 w/mk ou superior Não corrosivo Não condutor de eletricidade Peso: 50g	POTE	05
37	LIMPA TELA	Remove: manchas, gordura, marcas de dedos e poeira Composição: Tensoativo aniônico, solvente, sequestrante, coadjuvantes e veículos, com princípio ativo: butilglicol Quantidade: 120ml	FRASCO	10
38	PANO MICROFIBRA	Composição: 100% microfibra Antibacteriano Dimensão: 30 x 30 cm ou maior Lavável	UND	10
39	TUBO TERMORETRATIL	Diâmetro: 7mm Comprimento: 1 metro Cor: Preto	METRO	50
40	FIO ENERGIA	Comprimento do rolo: 100m Espessura da seção: 2,5mm Cor: preto Tipo de cabo: Paralelo polarizado Voltagem: até 300V	ROLO	01
41	PLUGUE TOMADA MACHO	Amperagem: 10A Diâmetro de pino: 4,0 mm Voltagem: Bivolt Pinos Latão OCO Cor: Preto Conformidade com a norma NBR NM 60884-1:2004	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		Material da carcaça: termoplástico Pinos: 2		
42	PLUGUE TOMADA FEMEA	Modelo: Plugue De Sobrepor Fêmea 10A 3 Pinos Amperagem: 10 ^a Pinos: 2p + t Voltagem: Bivolt Cor: Preto Material da carcaça: termoplástico Pinos: 2	UND	20
43	FILTRO DE LINHA	Modelo: 5 tomadas Voltagem: Bivolt Tipo de fonte de energia: AC Cor: Preto Plugues: 2P + T (Padrão brasileiro) Dreno de corrente: 13500 amperes Proteção: surtos elétricos, sobrecargas, curtos-circuitos ou corrente superior DPS: Classe III Proteção contra sobrecorrente Dreno de corrente: 13,500 amperes	UND	15
44	FUSIVEL	Amperagem: 10 A Composição: Tubo de vidro, capacete de latão niquelado e liga especial Kit: 10 unidades Tensão elétrica: 250v	KIT	02
45	VELCRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS	Largura: 1,5cm ou maior Comprimento: 3 metros ou superior Permite amarrações ajustáveis Tipo: Correia Possibilidade de corte no tamanho desejado	ROLO	15
46	HUB TIPO C	Saída Tipo C Carregamento: 100W Entradas: 2x USB 3.0, 3.5mm Jack, RJ45, VGA, Cartão de memória e 2x HDMI 4k Velocidade de transmissão: 5gbp/s	UND	03
47	ADAPTADOR SWITCH HDMI	Fêmea entrada: HDMI Fêmea saída: 2x HDMI Resolução: 4k Largura de banda: 18Gbps	UND	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

48	CABO VGA	Comprimento: 1,5 metros Conectores: VGA macho (DB15) em ambas as extremidades, com 15 pinos distribuídos em três fileiras de cinco Blindagem: Fita e malha para proteção contra interferências eletromagnéticas Material do cabo: Revestimento externo em PVC na cor preta Ferrite: núcleo de ferrite para redução de ruídos Sinal: Transmissão de vídeo analógico RGB (vermelho, verde, azul) com sincronismo horizontal e vertical	UND	20
49	MOUSE	Conexão: USB Sensor: Óptico DPI: 1000 Compatibilidade OS: Universal Botões: 3 ou mais com scroll Comprimento do cabo: 180cm Modelo de referência: Logitech M90	UND	50
50	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20X10X2000mm	Tamanho: 20 X 10 X 2000 mm Cor: Branca Composição: PVC Com fita dupla face Sem divisória	UND	50
51	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 50X20X2000mm	Tamanho: 50X20X2000mm Cor: Branca Composição: PVC Reforçada Com fita dupla face Com divisória	UND	25
52	TECLADO USB	Teclado Preto USB com fio Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Modelo de referência: Teclado Logitech K120	UND	50
53	BROCA LONGA PARA PAREDE	Broca longa para parede 10mm X 40cm Possuir vídea na ponta	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

54	KIT DE BROCAS	Conteúdo do conjunto de brocas: 6 Brocas para aço: 2,3,4,5,6,8MM 5 brocas para concreto: 4,5,6,8,10MM 5 brocas para madeira: 4,5, 6,8,10MM	KIT	05
-----------	----------------------	--	-----	----

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- 6.2.** O recebimento será **PROVISÓRIO** por até 05 (cinco) dias para conferência e após essa data **DEFINITIVO**;
- 6.3. FRETE:** por conta da empresa fornecedora do produto;
- 6.4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Farmácia Indiana";
- 6.5. HORÁRIO:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- 6.6. FORMAS DE CONTATO PARA ENTREGA:**
e-mail: sectti@saomateus.es.gov.br
e-mail: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br

7. GARANTIA

- 7.1.** Cada suprimento e/ou seus componentes deverão ter garantia legal de fábrica de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e para os equipamentos e seus componentes duráveis deverão ter garantia legal de 90 (noventa) dias, segundo Art. 24 e 26 do CDC, com adição contratual de 9 (nove) meses ou mais segundo Art. 50 do CDC, sem quaisquer ônus para a SECTTI, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 7.2.** A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do suprimento;
- 7.3.** As soluções de substituição dos objetos poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados;
- 7.4.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestação de serviço de suporte técnico;
- 7.5.** Em necessidade de substituição de algum objeto, a contratada deverá prestar durante o período de garantia, a substituição dos objetos por outro com as mesmas especificações ou superior, sendo originais do fabricante do suprimento;

8. MODELO DE GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1.** A Autorização de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5.** Após a assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

- 9.1. FISCALIZAÇÃO**
- O TÉCNICA:**
- 9.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 9.2. FISCALIZAÇÃO**
- O ADMINISTRATIVA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

9.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

9.3. FISCAL
TÉCNICO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	VINICIUS NUNES DA ROCHA	DENIS MARINHO ETIENNE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	viniciusnunesdarochoa@gmail.com	dmarinhoetienne@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	Nº 17.279/2025	17.1281/2025
CARGO	Assessor Técnico I	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

9.4. FISCAL
ADMINISTRATIVO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	CLAUDILENE RODRIGUES CORRÊA	GUSTAVO CARVALHO SCHATNER
ENDEREÇO ELETRÔNICO	claudicorrea38@gmail.com	gucschatner@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	17.277/2025	17.280/2025
CARGO	Assessor Técnico I	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

10. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de Vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- 11.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- 11.1.3. Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- 11.1.4. Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- 11.1.5. Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

3.7.

11.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

3.8.

11.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;

3.9.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.10.

11.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

3.11.

11.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante;

3.12.

11.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Autorização de Fornecimento e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Autorização de Fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 12.10.** Responder
eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 12.11.** Notificar os
emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;
- 12.12.** A
Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.** Entregar o
objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.2.** Responsabilizar
-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3.** Comunicar ao
contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4.** Atender às
determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Autorização de Fornecimento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5.** Reparar,
corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6.** Responsabilizar
-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7.** Quando não for
possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 13.8.** Responsabilizar
-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.9.** Comunicar ao
Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.10.** Paralisar, por
determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.11.** Manter durante
toda a vigência da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12.** Cumprir,
durante todo o período de execução do objeto contratado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.13.** Comprovar a
reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14.** Guardar sigilo
sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 13.15.** Arcar com o
ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos
- 13.16.** Cumprir, além
dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 14.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.3. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 14.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.3.1. Certidão negativa de falência ou Certidão negativa de recuperação Judicial.
- 14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 28.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência para os itens (1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 62 e 65).

28.5. DECLARAÇÕES

- 28.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 28.5.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 28.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

29. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no Aviso da Dispensa Eletrônica a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.

16. SANÇÕES

16.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- v. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 16.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));
- 16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 16.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17. CONDIÇÕES GERAIS

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 17.1.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 17.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 17.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 17.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1.** Não se aplica.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO

São Mateus – ES, 03 de setembro de 2025.

Elaborado por:

VINICIUS NUNES DA ROCHA

Assessor Técnico I de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação
Decreto nº 17.279/2025

Aprovado por:

RICARDO HOFMANN NETO

Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho
Decreto nº 17.810/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, Sr. RICARDO HOFFMANN NETO**, nomeado pelo Decreto nº 17.810/2025, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **11.648/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E CONECTIVIDADE DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objetos da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Aviso da Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo;

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3.5. Após a assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

3.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.9 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

3.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

3.10 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

3.10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

3.10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

3.11 FISCAL TÉCNICO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	VINICIUS NUNES DA ROCHA	DENIS MARINHO ETIENNE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	viniciusnunesdarocho@gmail.com	dmarinhoetienne@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	Nº 17.279/2025	17.1281/2025
CARGO	Assessor Técnico I	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

3.12 FISCAL ADMINISTRATIVO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	CLAUDILENE RODRIGUES CORRÊA	GUSTAVO CARVALHO SCHATNER
ENDEREÇO ELETRÔNICO	claudicorrea38@gmail.com	gucschatner@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	17.277/2025	Nº 17.280/2025
CARGO	Assessor Técnico I	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.13 Condições de entrega/execução

- 3.13.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma ÚNICA, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 3.13.2 O recebimento será **PROVISÓRIO** por até 05 (cinco) dias para conferência e após essa data **DEFINITIVO**;
- 3.13.3 **Entrega:** por conta da empresa fornecedora do produto;
- 3.13.4 **Local de entrega do produto:** Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, situado no seguinte endereço: Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, CEP 29.933.060, São Mateus - ES;
- 3.13.5 **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;
- 3.13.6 **Formas de contato para entrega:**
 e-mail: sectti@saomateus.es.gov.br
 e-mail: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.
- 6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da RFB nº 2145/2023, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 9.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - v. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e TRABALHO

021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e TRABALHO

0210021010.0412600563.091 - IMPLANTAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 0000022

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO DE SÃO MATEUS/ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E CONECTIVIDADE DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos itens descritos abaixo, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico nº 035/2025** e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT TECLADO E MOUSE Kit teclado e Mouse Sem Fio Desktop com apenas um receptor USB. Compatível com o Windows 10 e 11 ou superior. Características do mouse: Mouse do tipo óptico com resolução de no mínimo 1000 dpi e, no mínimo, 2 botões para seleção e um botão de rolagem "scroll". 1 pilha AA (alcalina) com duração de 12 meses. Características do teclado: teclado padrão ABNT -2 (com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç") com o teclado numérico. Gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo. Com tecnologias para teclas silenciosas e a prova de líquidos. Possuir criptografia (AES) de 128 bits. Cor preto ou cinza/prata. 2 pilhas AAA (alcalinas) com durabilidade de até 36 meses	KIT	05			
2	TECLADO SMART CARD Possuir leitor de Smart Card integrado; Conector USB; Resistente a derramamentos de líquidos; Teclas perfil baixo e silenciosas; Possuir inclinação ajustável; Descanso de pulso destacável; Padrão ABNT;	UND	10			
3	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA Cabo blindado com 15 cm de comprimento ou maior; Resolução 720p ou superior; Entra: HDMI; Saída: VGA; Conectores banhados a ouro;	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA Entrada: DisplayPort; Saída: VGA; 15 cm de comprimento ou maior; Conectores banhados a ouro; Resolução 720p ou superior;	UND	05			
05	CABO HDMI PARA VGA Cabo blindado com 1,5 m de comprimento ou maior; Resolução 720p ou superior; Entrada de dados: HDMI; Saída de dados: VGA; Conectores banhados a ouro;	UND	05			
06	PENDRIVE 16G Armazenamento de 16GB; USB 2.0 ou superior; Conector tipo USB-A;	UND	10			
07	FONTE TFX 300W Padrão TFX; Potência de 300W; PFC Ativo; Tensão de entrada de 110-230V; Eficiência mínima de +75%; Conectores: 20+4 pin, 4+4P e Sata;	UND	10			
08	FONTE ATX 300W Padrão ATX; Potência de 300W; PFC Ativo; Tensão de entrada de 110-230V; Eficiência mínima de +75%; Conectores: 20+4 pin, 4+4P e Sata;	UND	20			
09	MEMÓRIA RAM DDR4 Versão DDR4; Capacidade de 8GB; Velocidade mínima de 3000 MHz; Latência máxima CL17;	UND	10			
10	FITA ISOLANTE 18mm de espessura; 20 metros de comprimento ou mais; Boa flexibilidade; Composição: Acrilonitrilo butadieno estireno; Possuir resistência até 750V; Suportar temperatura até 105°C; Flamabilidade: Auto-extinguível;	ROLO	10			
11	SOLDA ESTANHO Diâmetro de eletrodo de 1mm; Rolo com 250g; Estanho com Fluxo RA(T2);	ROLO	02			
12	DESENGRIPANTE EM SPRAY	FRASCO	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Elimina rangidos; Remove umidade; Solta peças agarradas; Destrava mecanismos; Não conter clorofluoro-carbonos, silicone, chumbo, mercúrio e resinas; Insolúvel em água; Frasco de 300ml;					
13	LIMPA CONTATO EM SPRAY Recuperação da condutividade elétrica; Restabelecimento do contato; Limpeza de conectores; Conservação e manutenção de componentes; Insolúvel em água; Frasco de 300ml;	FRASCO	10			
14	BUCHA FIXA FIO 10 MM Bucha com abraçadeira para fixação de fios e cabos com até 10mm de espessura na parede; Tamanho: 10mm; Suporte para fios DE até 10mm; Material: Polipropileno; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	10			
15	BUCHA FIXA FIO 06 MM Bucha com abraçadeira para fixação de fios e cabos com até 06mm de espessura na parede; Tamanho: 06mm; Suporte para fios até 06mm; Material: Polipropileno; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	10			
16	PASTA PARA SOLDA Pasta para solda em estanho em fio Atuação decapante; Frascos com 100g ou mais;	FRASCO	05			
17	BATERIA 9V RECARREGÁVEL Bateria 9V tipo Recarregável; Voltagem: 9 Volts; Capacidade: 250mAh ou superior;	UND	10			
18	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PEQUENAS Medidas: 150 mm x 3,6 mm; Cor: preta; Material de composição: Nylon; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	40			
19	ABRAÇADEIRAS DE NYLON MÉDIAS Medidas: 200 mm x 3.6 mm Cor: preta; Material de composição: Nylon; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	40			
20	ABRAÇADEIRAS DE NYLON GRANDES Medidas: 400 mm x 4.8mm; Cor: preta; Material de composição: Nylon; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

21	MOUSEPAD M Medida: 30cm x 36 cm ou superior; Profundidade de 3 mm ou superior; Material emborrachado com tecido; Base antiderrapante; Cor: Preto;	UND	20			
22	CABO DE FORÇA DE ENERGIA TRIPOLAR Cabo de força Padrão Brasileiro Nema - Nbr 14136; Tipo conector: Tripolar; Quantidade de pinos: 3 pinos; Amperagem: 10 A; Comprimento: 1,5 metros;	UND	20			
23	ORGANIZADOR DE CABOS DE 01 POLEGADA Organizador de cabos em espiral de 01 polegada; Diâmetro = 25mm externo, 20mm interno; Cor: Preta; Material: Polietileno; Rolo com 50 metros;	ROLO	02			
24	ORGANIZADOR DE CABO DE ½ POLEGADA Organizador de cabos em espiral de 1/2 polegada; Diâmetro: 12.4 mm; Cor: Preta; Material: Polietileno; Rolo com 50 metros;	ROLO	04			
25	KIT ANILHA IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE LETRAS E NÚMEROS Kit de Anilha de encaixe para identificação de cabo de rede; Possuir alfabeto completo; 10 peças de cada letra; 10 peças numéricas de 0 a 9; total de peças: 510 peças; Com garra para cabo circular; Material: plástico; Não condutor;	KIT	05			
26	CONECTOR RJ-45 Conector RJ-45 macho banhado de ouro; Suporte Gigabit Ethernet; Material: termoplástico; Resistente a corrosão; Resistência de isolamento: 500M Ohms; Pacote com 100 unidades;	PACOTE	25			
27	FILAMENTO DE IMPRESSÃO 3D Filamento de polilático; Material: PLA Premium HT; Suporta tratamento térmico; Diâmetro: 1,75 mm; Cor: preto; Pacote com 01 quilo;	PACOTE	03			
28	FILAMENTO DE IMPRESSORA 3D Filamento de polilático; Material: PLA Premium HT;	PACOTE	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Suporta tratamento térmico; Diâmetro: 1,75 mm; Cor: cinza; Pacote com 01 quilo;					
29	CABO DE REDE CAT5e Cabo de rede CAT5e do tipo U/UTP; 100% cobre eletrolítico; Barramento: 1000; Barramento: 1Gbps; Capa cabo pvc anti-chama; Largura de banda: 100 MHz; Padrão: EIA/TIA 568B.2; Caixa com 305 metros; Cor: Preto	UND	08			
30	SSD 2,5" SATA 480GB Capacidade: 480GB; Formato: 2,5" Leitura: 450 MB/s; Gravação: 500 MB/s; TBW: 160TB; Expectativa de vida útil: 2 milhão de horas MTBF; Modelo de referência: Kingston A400; Garantia: 3 anos	UND	40			
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita adesiva tipo VHB; Medida: 19mmx5m; Material: Adesivo Acrílico; Características: Transparente, Fixação permanente, substitui pregos e parafusos; Rolo com 5 metros;	ROLO	10			
32	CABO HDMI PARA TIPO C Conector de entrada: Tipo USB C Thunderbolt Conector de saída: HDMI Comprimento: 1,5 metros Suporte resolução: 3180x2160 Conector banhado a ouro anticorrosão Cabo em nylon trançado	UND	05			
33	PINCEL DE LIMPEZA ANTIESTÁTICO Antiestático Material da empunhadura: Polipropileno Altura das cerdas: 1cm ou superior	UND	20			
34	BATERIA CMOS Tensão: 3V Material: Lítio Modelo CR2032	UND	25			
35	SILVER TAPE Largura: 48 mm Comprimento: 5 m Modelo: fita adesiva multiuso reforçada com tecido laminado e borracha	ROLO	10			
36	PASTA TERMICA Composição: Prata coloidal Condutividade térmica: 6 w/mk ou superior Não corrosivo Não condutor de eletricidade Peso: 50g	POTE	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

37	LIMPA TELA Remove: manchas, gordura, marcas de dedos e poeira Composição: Tensoativo aniônico, solvente, sequestrante, coadjuvantes e veículos, com princípio ativo: butilglicol Quantidade: 120ml	FRASCO	10			
38	PANO MICROFIBRA Composição: 100% microfibra Antibacteriano Dimensão: 30 x 30 cm ou maior Lavável	UND	10			
39	TUBO TERMORETRATIL Diâmetro: 7mm Comprimento: 1 metro Cor: Preto	METRO	50			
40	FIO ENERGIA Comprimento do rolo: 100m Espessura da seção: 2,5mm Cor: preto Tipo de cabo: Paralelo polarizado Voltagem: até 300V	ROLO	01			
41	PLUGUE TOMADA MACHO Amperagem: 10A Diâmetro de pino: 4,0 mm Voltagem: Bivolt Pinos Latão OCO Cor: Preto Conformidade com a norma NBR NM 60884-1:2004 Material da carcaça: termoplástico Pinos: 2	UND	20			
42	PLUGUE TOMADA FEMEA Modelo: Plugue De Sobrepor Fêmea 10A 3 Pinos Amperagem: 10 ^a Pinos: 2p + t Voltagem: Bivolt Cor: Preto Material da carcaça: termoplástico Pinos: 2	UND	20			
43	FILTRO DE LINHA Modelo: 5 tomadas Voltagem: Bivolt Tipo de fonte de energia: AC Cor: Preto Plugues: 2P + T (Padrão brasileiro) Dreno de corrente: 13500 amperes Proteção: surtos elétricos, sobrecargas, curtos-circuitos ou corrente superior DPS: Classe III Proteção contra sobrecorrente Dreno de corrente: 13,500 amperes	UND	15			
44	FUSIVEL Amperagem: 10 A Composição: Tubo de vidro, capacete de latão	KIT	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	niquelado e liga especial Kit: 10 unidades Tensão elétrica: 250v					
45	VELCRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS Largura: 1,5cm ou maior Comprimento: 3 metros ou superior Permite amarrações ajustáveis Tipo: Correia Possibilidade de corte no tamanho desejado	ROLO	15			
46	HUB TIPO C Saída Tipo C Carregamento: 100W Entradas: 2x USB 3.0, 3.5mm Jack, RJ45, VGA, Cartão de memória e 2x HDMI 4k Velocidade de transmissão: 5gbp/s	UND	03			
47	ADAPTADOR SWITCH HDMI Fêmea entrada: HDMI Fêmea saída: 2x HDMI Resolução: 4k Largura de banda: 18Gbps	UND	03			
48	CABO VGA Comprimento: 1,5 metros Conectores: VGA macho (DB15) em ambas as extremidades, com 15 pinos distribuídos em três fileiras de cinco Blindagem: Fita e malha para proteção contra interferências eletromagnéticas Material do cabo: Revestimento externo em PVC na cor preta Ferrite: núcleo de ferrite para redução de ruídos Sinal: Transmissão de vídeo analógico RGB (vermelho, verde, azul) com sincronismo horizontal e vertical	UND	20			
49	MOUSE Conexão: USB Sensor: Óptico DPI: 1000 Compatibilidade OS: Universal Botões: 3 ou mais com scroll Comprimento do cabo: 180cm Modelo de referência: Logitech M90	UND	50			
50	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20X10X2000mm Tamanho: 20 X 10 X 2000 mm Cor: Branca Composição: PVC Com fita dupla face Sem divisória	UND	50			
51	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 50X20X2000mm	UND	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Tamanho: 50X20X2000mm Cor: Branca Composição: PVC Reforçada Com fita dupla face Com divisória					
52	TECLADO USB Teclado Preto USB com fio Teclas de perfil plano e silenciosas Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em Português Design resistente a derramamentos Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos e brilhantes Modelo de referência: Teclado Logitech K120	UND	50			
53	BROCA LONGA PARA PAREDE Broca longa para parede 10mm X 40cm Possuir vídea na ponta	UND	04			
54	KIT DE BROCAS Conteúdo do conjunto de brocas: • 6 Brocas para aço: 2,3,4,5,6,8MM • 5 brocas para concreto: 4,5,6,8,10MM • 5 brocas para madeira: 4,5, 6,8,10MM	KIT	05			
VALOR TOTAL						

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais